



Prefeitura Municipal de Itaberá

Rua Coronel Amantino, 483, centro - CEP 18.440-000 - tele/fax (15) 3562-1222

CNPJ 46.634.374/0001-60

www.itabera.sp.gov.br

Portaria n.º 187, 18 de outubro de 2017.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/2017, nomeia Comissão e dá providências correlatas.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- *Considerando o teor da comunicação interna formulada pela Secretaria Municipal de Educação datada de 13/07/2017, protocolo jurídico n.º 270/2017;*
- *Considerando os esclarecimentos prestados pelos servidores Reclamados em reunião realizada neste gabinete da Prefeitura Municipal;*
- *Considerando o parecer jurídico expedido nos autos do protocolo jurídico n.º 270/2017;*
- *Considerando que é dever indeclinável do Gestor Público a apuração do eventual cometimento de infração por servidor do quadro permanente, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, esculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;*
- *Considerando o dever de apuração dos fatos e responsabilidade através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme inteligência do artigo 171 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal 1.371/1992);*
- *Considerando a possibilidade de suspensão ou demissão dos servidores Reclamados, situação que exige a instauração de Processo Administrativo Disciplinar conforme previsto no artigo 176, parágrafo único, do Estatuto;*
- *Considerando, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública deixar de praticar indevidamente ato de ofício, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal 8.249/1992.*

RESOLVE:

Art. 1.º INSTAURAR o competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para o fim específico de apurar supostas infrações funcionais relatadas nos autos do protocolo jurídico



Prefeitura Municipal de Itaberá

Rua Coronel Amantino, 483, centro - CEP 18.440-000 - tele/fax (15) 3562-1222

CNPJ 46.634.374/0001-60

www.itabera.sp.gov.br

n.º 270/2017, cometidas pelos servidores V. F. da S., nutricionista, matrícula n.º 1410 e A. L. C., servente masculino, matrícula n.º 229, tipificadas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal n.º 1.371/1993), em especial nos art. 154, IX e XVI, e art. 155, II, XI e XIX.

Art. 2.º NOMEAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria n.º 030/2017 para apurar os fatos descritos no artigo 1.º desta Portaria.

Art. 3.º FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, a contar da citação do funcionário, com fulcro no artigo 176 da Lei n.º 1.371/1992, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4.º DETERMINAR sejam juntados ao Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado todos os documentos necessários à instrução do mesmo que possam indicar eventual responsabilidade, ou ausência desta, da servidora acusada, devendo ser realizado em continuidade aos autos do protocolo jurídico n.º 270/2017, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número "**PAD n.º 04/2017**".

Art. 5.º NOTIFIQUE-SE a Comissão Processante Especial, nomeada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 18 de outubro de 2017.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 18 do mês de outubro do ano de 2017.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo